



Número: 0800824-50.2021.4.05.8103

07/06/2021

Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Tipo	Partes
	Nome
AUTORIDADE COATORA	PREGOIRO DO PODER LEGISLATIVO DE HIDROLÂNDIA - FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS BEZERRA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO	LUANA EVANGELISTA LOPES
IMPETRANTE	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
IMPETRADO	MUNICIPIO DE HIDROLANDIA/CAMARA MUNICIPAL

Documentos			Tipo
Id.	Data/Hora	Documento	
4058103.2140224 2	07/06/2021 11:59	Mandado	Expediente
4058103.2134122 2	07/06/2021 09:41	Despacho	Despacho



**PROCESSO Nº:** 0800824-50.2021.4.05.8103 - **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**  
**IMPETRANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
**ADVOGADO:** Luana Evangelista Lopes  
**IMPETRADO:** MUNICIPIO DE HIDROLANDIA/CAMARA MUNICIPAL  
**AUTORIDADE COATORA:** PREGOIRO DO PODER LEGISLATIVO DE HIDROLÂNDIA - FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS BEZERRA  
**18ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

Avenida Dr. Guarany, 608 - CEP 62.042-030 - Sobral/CE - E-mail: [atendimento.vara18@jfce.jus.br](mailto:atendimento.vara18@jfce.jus.br) - Tel./Fax 88 3611.4333

**MANDADO - SPCíveis (URGENTE)**

*O MM. Juiz Federal Sérgio de Norões Milfont Júnior, da 18ª Vara Federal/SJCE, Subseção Judiciária de Sobral, na forma da lei etc.:*

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça da Central de Mandados desta Subseção, a quem o presente for entregue, que em seu cumprimento e em conformidade com a determinação judicial exarada, **CIENTIFIQUE** o **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, inscrito no CNPJ nº. 23.718.760.0001-34, através do seu representante legal, com endereço na Av. Luis Camelo Sobrinho, 620, Centro, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, e-mail [oparlamentojuntocomopovo@gmail.com](mailto:oparlamentojuntocomopovo@gmail.com), [cmhidrolandia@gmail.com](mailto:cmhidrolandia@gmail.com), (88) 3638-1102 (Câmara Municipal de Hidrolândia), (88) 3638-1166, (88)997473332 (Prefeitura de Hidrolândia), (88) 3638 1505 (Procuradoria Geral do Município), para, querendo, ingressar no feito, conforme preceitua o art. 7º, inciso II, da Lei nº. 12.016/2009, nos termos do despacho proferido nos autos em epígrafe, sob o id. 4058103.21341222.

**Para verificar o conteúdo das peças processuais, acessar o link <https://pje.jfce.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> e utilizar o(s) código(s) de validação abaixo.**

**Despacho :** 21060412184962300000021375218

**Petição inicial:** 21060213302368000000021335757

Considerando as medidas de contingência e distanciamento social recomendadas durante o período de pandemia da COVID-19, este Juízo funciona com atendimento pelo e-mail [atendimento.vara18@jfce.jus.br](mailto:atendimento.vara18@jfce.jus.br) e pelos telefones informados no site [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br), com expediente de 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Dado e passado pela Secretaria da 18ª Vara, aos 07 de junho de 2021.

O presente mandado foi digitado e subscrito, por ordem.

**OBSERVAÇÃO:**

**1 - "O AUTOR INGRESSOU COM O FEITO ELETRONICAMENTE. A RESPOSTA A ESSA AÇÃO TAMBÉM TERÁ DE SER FEITA DE MODO ELETRÔNICO (ATOS Nº 112/2010 E 276/2010, DO TRF 5ª REGIÃO).**

**OS ADVOGADOS DEVEM EFETUAR O CADASTRO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://PJE.TRF5.JUS.BR/PJE/PESSOAADVOGADO/AVISOCADASTRO.SEAM](https://pje.trf5.jus.br/pje/PESSOAADVOGADO/AVISOCADASTRO.SEAM) E ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO NO PRIMEIRO ACESSO AO SISTEMA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE, SENDO OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL".**

**2 - OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL PODEM SER ACESSADOS NO CAMPO "CONSULTA DE PROCESSOS DE TERCEIROS".**

**Dora Cristina Aragão de Vasconcelos**

Analista Judiciária



Processo: 0800824-50.2021.4.05.8103

Assinado eletronicamente por:

**DORA CRISTINA ARAGÃO DE VASCONCELOS** - Servidor Geral





**PROCESSO Nº:** 0800824-50.2021.4.05.8103 - **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**  
**IMPETRANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
**ADVOGADO:** Luana Evangelista Lopes  
**IMPETRADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS BEZERRA, e outro  
**18ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### DESPACHO

Notifique-se, por mandado, a autoridade impetrada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pronunciar-se acerca da liminar requerida pelo impetrante, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que achar necessárias, nos termos do art. 7º, I da Lei n. 12.016/09.

Cientifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, para que, querendo, ingresse no feito, conforme preceitua o art. 7º, inciso II, da Lei nº. 12.016/2009.

Decorrido o quinquídio, voltem-me os autos conclusos para apreciação do pedido liminar.

Expedientes necessários **COM URGÊNCIA**.

Sobral/CE, data infra.

**SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR**

Juiz Federal

